



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E**  
**MEIO AMBIENTE**

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 01/2024**

<b>Nome da Empresa:</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL</b>	<b>CPF:</b> <b>13.891.544/0001-32</b>	<b>Processo nº</b> <b>001/2024</b>
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA	<b>Data da Publicação:</b> <b>27/02/2024</b>	<b>Validade:</b> <b>28/02/2025</b>

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SÃO GABRIEL-BA, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional de Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 485/2009 (Código de Defesa do Meio Ambiente), Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 012/2018, com a aprovação e consonância do COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente

**Resolve:**

**Art. 1º.** – Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA**, com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 01 (UM) ano a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL – BAHIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.891.544/0001-32, estabelecida na Rua Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA, CEP: 44915-000, para atividade de pavimentação asfáltica TSD com capa sobre base de solo brita, correspondendo ao projeto denominado TRECHO 01 que contempla as RUAS PRESIDENTE DUTRA 01 e 02, TRAVESSAS 1 e 2 DO BAIRRO PRESIDENTE DUTRA, TRAVESSAS SÃO MIGUEL 1, 2 e 3, TRAVESSA OLÍVIO ALECRIM, RUAS DA CRECHE 01 e 02, RUA FELISBERTO R de OLIVEIRA, RUA SEBASTIÃO BATISTA, RUA JOÃO NUNES da ROCHA, RUA LUIZ VIANA 01 e 02, RUA JONAS PEREIRA, TRAVESSA GETÚLIO VARGAS 01, RUA FRANCISCO SOUZA, TRAVESSA FRANCISCO SOUZA 01 e 02, RUA JURACI MAGALHÃES e a RUA JOSE LOURENÇO todas localizadas na sede deste município, possuindo uma área total da obra de 30.114,32 m².

Conforme documentação apresentada, planos, programas e relatórios, em consonância com a legislação vigente e as seguintes condicionantes: **I.** Executar as ações previstas no PGR, em

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122

Hijacinto Rodrigues Silva Gomes  
Prefeito Municipal

**São Gabriel**  
- PREFEITURA -  
Nos Faremos uma São Gabriel melhor



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E**  
**MEIO AMBIENTE**

cumprimento a todas as ações propostas para a proteção ambiental, bem como, manter constantemente o monitoramento e manutenções ali prevista. **II.** Fica terminalmente proibido o descarte de Resíduos de qualquer natureza, na área de Influência direta e indireta; **III.** Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, adequado para a atividade, aos funcionários e visitantes, conforme Norma Regulamentadora NR – 06 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego; **IV.** Adotar normas reguladoras de obras de construção civil em consonância com a portaria DNPM nº 12/2002, NRM-21(Prevenção contra poeiras), NRM-12 (Sinalização das áreas de Trabalho e de Circulação), NRM-13(Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais), NRM – 14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas), NRM – 19 ( Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos), NRM – 22 ( Proteção ao Trabalho; **V.** Respeitar as Áreas de Preservação Permanente – APP;

**Art. 2º.** – Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a SEMMA.

**Art. 3º.** – A SEMMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

**Art. 4º.** – Estabelecer que esta **Autorização Ambiental – AA**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes a cima citados sejam mantidos disponíveis á fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015.

**Art. 5º** - Esta **Autorização Ambiental – AA** terá vigência a partir da data de sua publicação.

São Gabriel – Ba, 26 de Fevereiro de 2024.

**Hipólito Rodrigues Silva Gomes**  
Prefeito

Hipólito Rodrigues Silva Gomes  
Prefeito Municipal

**Francisco da Silva**  
Sec. de Agricultura  
e Irrigação

Decreto nº 002/2023  
**Francisco da Silva**

Secretário Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente